



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 019/2015 – IBRAM
(Supressão Vegetal)

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.013/2007

Parecer Técnico nº: 03/2015 – GEUSO/COLAM/SULFI

Interessado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

CNPJ: 00.038.174/0001-43

Endereço: CAMPUS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA/DF, LOCALIZADO À MARGEM DIREITA DA RODOVIA DF-480.

Atividade Licenciada: SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE CERCA

Prazo de Validade: 02 (Dois) anos.

Compensação: Ambiental () Não (X) Sim - Florestal () Não (X) Sim

– DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados

necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;

4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 019/2015, foram extraídas do Parecer Técnico nº 03/2014 – GEUSO/COLAM/SULFI, fls. 3799 a 3807.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições abaixo descritas acarretará no cancelamento desta Autorização;
2. Não será permitida a Supressão de Vegetação na área de Campo de Murundu, considerado como **Área de Preservação Permanente**, de acordo com a Instrução nº 39 de 21/12/2014 do IBRAM. Esta instrução, além de outros dispositivos legais que porventura tratem do tema, deverão ser levados em consideração para a possível intervenção da cerca nesse ambiente especialmente protegido, onde não deve ser instalada estrutura de alvenaria;
3. A atividade de supressão de vegetação deverá ser coordenada por profissional habilitado para essa atividade. O mesmo deverá orientar os procedimentos de corte e destinação do material lenhoso, a medição do volume de madeira empilhada com vistas à obtenção do Documento de Origem Florestal - DOF, e medidas de resgate e monitoramento da fauna nativa, se for o caso, na forma da Lei;
4. Deverá ser apresentado ao final do procedimento de supressão da vegetação, um **relatório circunstanciado**, que deve comprovar que o procedimento foi realizado em conformidade com as normas vigentes, e que servirá como base para análise e homologação do pátio de estocagem, e para a emissão do DOF junto ao IBRAM. Este relatório deverá ser apresentado juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;
5. No caso da supressão de indivíduos tombados, o relatório deverá apresentar a motivação da supressão, justificando a inexistência de alternativas locais ou tecnológicas para a consecução do cercamento;
6. A título de compensação florestal pela supressão estimada em **144** (cento e quarenta e quatro) indivíduos arbóreo-arbustivos, deverá ser firmado um **Termo de Compromisso de Compensação Florestal** junto à SUGAP/IBRAM, para o plantio de **4300** (quatro mil e trezentas) árvores nativas do Cerrado conforme Decreto Distrital nº 14.783/1993. Este quantitativo poderá ser modificado mediante pagamento de pecúnia, conforme disposto no decreto nº 23.585/2003;
7. O Termo de Compromisso supracitado, relativo à compensação florestal, deverá ser assinado pelo compromitente e juntado ao processo em até 30 dias a partir da emissão desta autorização;

8. Para a utilização de motosserra é necessário o registro na categoria de proprietário de motosserra no C adastro T ecnico Federal da Atividade Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais. Caso seja realizado por empresa contratada, observar se esta possui registro nos cadastros do IBAMA e IBRAM;

9. Executar e obedecer aos descritivos t ecnicos e projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomenda es espec ficas, preconizadas em Normas T ecnicas da ABNT (projetos, execu o, normas de seguran a e ambiente de trabalho, entre outras);

10. Restringir as interven es aos locais definidos no projeto;

11. Adotar medidas para proteger o solo da forma o de processos erosivos;

12. Avisar imediatamente ao IBRAM interfer ncias e incidentes que possam causar impactos ao meio ambiente;

13. Toda e qualquer altera o no empreendimento dever  ser solicitada/requerida a este Instituto;

14. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorr ncia de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;

15. Outras CONDICIONANTES, EXIG NCIAS E RESTRI OES poder o ser estabelecidas por este instituto a qualquer tempo.

Bras lia, 26 de Junho de 2015.

The logo of IBRAM (Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos H dricos do Distrito Federal) features a stylized sun or circular emblem above the acronym 'IBRAM' in large, bold, green letters.

JANE MARIA VILAS B OAS

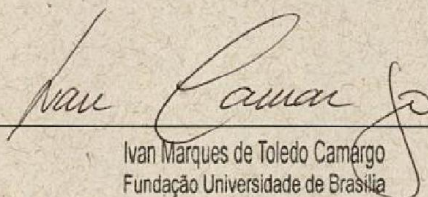
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos H dricos do Distrito Federal
Bras lia Ambiental - IBRAM
Presidente

III - DE ACORDO:

Bras lia, 29 de junho de 2015

Nome: IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO

Assinatura: _____

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ivan Camargo', is written over a horizontal line.

Ivan Marques de Toledo Camargo
Fundac o Universidade de Bras lia
Reitor

Doc. de Identifica o: _____

A blue rectangular stamp with a white padlock icon and the word 'Confidencial' in white text.

A blue rectangular stamp with a white padlock icon and the word 'Confidencial' in white text.

E
M

B
R



A
N
O
C
O

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543